

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

28ª Sessão de 2023

(10ª Sessão Virtual)

Data: 20/06/2023

Horário de início: 14:01 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5089291-82.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: EDUARDO JOSE DE MELO SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA (OAB RJ246193)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RECORRIDO: CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): SERGIO SENDER (OAB RJ033267)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONDENANDO A CEF A PROCEDER A AMORTIZAÇÃO NO SALDO DEVEDOR DOS VALORES PAGOS DE AGOSTO DE 2022 A OUTUBRO DE 2022, A TÍTULO DE "TAXA DE EVOLUÇÃO DE OBRAS" E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO EM FACE DA RÉ CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONDENANDO A MESMA A RESTITUIR A AUTORA, EM DOBRO, O VALOR DE R\$ 7.685,40 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA POR EDUARDO JOSE DE MELO SANTANA

RECURSO CÍVEL Nº 5060077-46.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: DAYANE LOPES RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À AUTORA O MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SOBRE TAL VALOR DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, SEGUNDO OS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, BEM COMO JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 111 DAS TRRJ, AMBOS A CONTAR DA DATA DESTA ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE VALOR FIXO. SEM CONDENÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO POR DAYANE LOPES RODRIGUES

RECURSO CÍVEL Nº 5065877-26.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: VIDA LACTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINICIUS BRESCIANI BOURGUIGNON (OAB ES017848)

ADVOGADO(A): SAMIRA QUEIROZ CASTELLO (OAB ES012346)

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO MARTINELLI FONSECA (OAB ES020448)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO NCP. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CÉSAR AUGUSTO MARTINELLI FONSECA POR VIDA LACTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

RECURSO CÍVEL Nº 5006481-96.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: RENILDA MARQUES FARIAS NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, PARA QUE O FEITO PROSSIGA COM A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA DETERMINAR A CITAÇÃO DA CONSTRUTORA, BEM COMO PARA AVALIAR A LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF E A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSIDERANDO SE A EMPRESA ATUOU NO CONTRATO IMOBILIÁRIO COMO MERO AGENTE FINANCEIRO OU COMO AGENTE DE POLÍTICA PÚBLICA E (II) COM BASE NA RECOMENDAÇÃO Nº 16, DE 10/05/2023, DO CNJ, APRECIAR A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NO QUE TANGE À REALIZAÇÃO DA EXTENSA PERÍCIA A SER REALIZADA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ANEXO 1 - FLUXO PROCESSUAL EM MATÉRIA DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS EM IMÓVEIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, SEGUINDO-SE A TRAMITAÇÃO POSTERIORMENTE CONFORME RECOMENDAÇÃO N. 16 DO CJF (DE MAIO DE 2.023). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5089430-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: HELOISA MARIA VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A DECISÃO DO EVENTO 41 E NA SEQUENCIA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, D^{^-}SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009506-20.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: JANAINA GONCALVES MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE O FEITO PROSSIGA COM A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA DETERMINAR A CITAÇÃO DA CONSTRUTORA, BEM COMO PARA AVALIAR A LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF E A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSIDERANDO SE A EMPRESA ATUOU NO CONTRATO IMOBILIÁRIO COMO MERO AGENTE FINANCEIRO OU COMO AGENTE DE POLÍTICA PÚBLICA E (II) COM BASE NA RECOMENDAÇÃO Nº 16, DE 10/05/2023, DO CNJ, APRECIAR A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NO QUE TANGE À REALIZAÇÃO DA EXTENSA PERÍCIA A SER REALIZADA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ANEXO 1 - FLUXO PROCESSUAL EM MATÉRIA DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS EM IMÓVEIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, SEGUINDO-SE A TRAMITAÇÃO POSTERIORMENTE CONFORME RECOMENDAÇÃO N. 16 DO CJF (DE MAIO DE 2.023). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008990-82.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 20)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL Nº 5003542-94.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANTONIO LEONCIO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)

PROCURADOR(A): MICHELL NUNES MIDLEJ MARON

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU, NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5014197-14.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: PEDRO MELCHIADES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)

RECORRIDO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ART. 98 CPC, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007233-08.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (FUNPRESP-EXE) (RÉU)

ADVOGADO(A): SIMONE DE SA LEMOS (OAB DF049951)

ADVOGADO(A): LUIZ ALEXANDRE RODRIGUES CARNEIRO (OAB DF052896)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ALEXANDRE CARDOSO QUINTANILHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL (OAB RJ064900)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (FUNPRESP-EXE) E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS DEMAIS RECURSOS . CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU, NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95. SEM CONDENAÇÃOEM HONORÁRIOS EM FACE DA FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (FUNPRESP-EXE), POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000452-90.2018.4.02.5111/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ADAEL CARNEIRO DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ184765)

RECORRIDO: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (RÉU)

PROCURADOR(A): VIVIANA TODERO MARTINELLI CERQUEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3, DESPADEC1).

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5033598-79.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

IMPETRANTE: FERNANDO FIGUEIREDO DE PAULA

IMPETRANTE: ADYLCEA MAIA NUNES

ADVOGADO(A): FERNANDO FIGUEIREDO DE PAULA (OAB RJ084956)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 1º JEF DE NITERÓI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, NO SENTIDO DE RECONHECER O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A HABILITAR-SE E A LEVANTAR O VALOR DE SUA COTA-PARTE (50%) POR RPV, RESPEITADO O TETO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000119-87.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ROSANNA VILARDO MANNARINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIAKIM BORGES DE AQUINO JUNIOR (OAB RJ164063)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002283-55.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: DULCINEIA VERLY DA CONCEICAO DE REZENDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREW WILSON FARIA VIEIRA (OAB RJ152469)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, A FIM DE CONDENAR O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SOBRE O VALOR DESTA CONDENAÇÃO, DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, SEGUNDO OS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, BEM COMO JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 111 DAS TRRJ, AMBOS A CONTAR DA DATA DESTA ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE VALOR FIXO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5031394-96.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: IGOR QUINTANILHA SOARES ALVAREZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS ALVAREZ (OAB RJ091368)

RECORRIDO: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, A FIM DE CONDENAR O CEFET, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). SOBRE O VALOR DESTA CONDENAÇÃO, DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, SEGUNDO OS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, BEM COMO JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 111 DAS TRRJ, AMBOS A CONTAR DA DATA DESTA ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE VALOR FIXO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSO, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5064788-94.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: NORMA SUELY DELAHYDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): AUGUSTO FRANCISCO VICENTE LARANJEIRAS (OAB RJ228581)

ADVOGADO(A): RODRIGO DA SILVA BOTELHO (OAB RJ156049)

ADVOGADO(A): DANIELLE DA SILVA BOTELHO (OAB RJ166837)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E JULGÁ-LO PREJUDICADO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, NÃO HÁ TECNICAMENTE SUCUMBÊNCIA, EM TAIS CASOS. AD CAUTELAM, MANTIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ANTERIORMENTE PROFERIDA, ATÉ A PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5018136-02.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: DIONIS GOMES VICENTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS PITA SANTIAGO (OAB RJ211411)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): GIOVANNI CAMARA DE MORAIS

RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO VICENTE (RÉU)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA PITA DA SILVA SANTOS (OAB RJ224468)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5050250-74.2023.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 15)**

IMPETRANTE: FABIANA QUINTANILHA DE MORAES

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 10º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

INTERESSADO: ANA LUCIA DOS SANTOS LOUREIRO

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 12016/2009, DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5012194-13.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELCIO GUERRA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BIANCA ROBAINA PAES (OAB RJ210554)

PERITO: EDUARDO DAVID

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5104625-93.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRO RAMALHETE DE ALMEIDA (OAB RJ174017)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONSIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005036-46.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: JORGE LUIZ GONCALVES DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA GOMES (OAB RJ201263)

ADVOGADO(A): REGINA DA SILVA GOMES (OAB RJ174583)

ADVOGADO(A): RICARDO ASSUMPÇÃO RIBEIRO (OAB RJ180607)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PRIVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS. CONDENO O VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.55 DA LEI 9099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5077486-69.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: BIANCA DE MELO VILELA ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): UDIZON LUNA VIEIRA (OAB RJ120285)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

INTERESSADO: VANILDE MELO VILELA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): UDIZON LUNA VIEIRA

INTERESSADO: ALAN MELO VILELA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): UDIZON LUNA VIEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5118795-70.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: DANIELLE RIBEIRO SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB RJ211216)

INTERESSADO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

INTERESSADO: P W DE MORAES & MORAES LTDA (RÉU)

INTERESSADO: EBAZAR.COM.BR. LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTURAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55

DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000625-60.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA LUCIA DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SORAIA OLIVEIRA SILVA DE LAURO (OAB RJ198927)

ADVOGADO(A): SERGIO OLIVEIRA SILVA (OAB RJ104775)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5028708-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

IMPETRANTE: FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO

IMPETRANTE: MARIA SALETE SEMITELA DE ALVARENGA

ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 2º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 12016/2009, DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003246-60.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 29)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL Nº 5070256-39.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: MONICA FEITOSA DOS SANTOS LAVINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BISPO (OAB RJ132930)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5082127-66.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: ANA MARIA DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009573-02.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: MARGARETE DOS SANTOS TEIXEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º ART. 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5111764-96.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ANA LUCIA VIEIRA DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO DE MELLO VIDAL (OAB RJ180382)
ADVOGADO(A): LUIS GUILHERME MAGALHAES MUZITANO (OAB RJ181500)

RECORRIDO: LILIA LOURENCO JORGE DE OLIVEIRA SAMPAIO (RÉU)
ADVOGADO(A): TACIANA MARINHO SOARES (OAB RJ069278)

RECORRIDO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: AMANDA DE ANDRADE SAMPAIO (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO DE MELLO VIDAL (OAB RJ180382)
ADVOGADO(A): LUIS GUILHERME MAGALHAES MUZITANO (OAB RJ181500)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5028546-05.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: HELLENA DA SILVA HOTTZ
ADVOGADO(A): GABRIELLA ZAVOLI PEDRETTI (OAB RJ232070)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BITO JORDAO

PROCURADOR(A): LUIZ ANTONIO PIMENTA BORGES FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: PATRICIA DA SILVA HOTTZ

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015130-04.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MICHELLE DE MELO QUERES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL NARDY DE MELO (OAB RJ164759)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000026-83.2021.4.02.5140/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: NORMA OCTAVIANO DOS SANTOS (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL RIO DE JANEIRO RJ

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO VIRTUAL DO DIA 18/07/2023.

RECURSO CÍVEL Nº 5090046-09.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: LEILA SIMONE BARBOZA CEZAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANA ARAUJO PINTO DA CUNHA (OAB RJ163916)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

PREFERÊNCIA: JOANA ARAUJO PINTO DA CUNHA POR LEILA SIMONE BARBOZA CEZAR

Encerrou-se a sessão às 15:44 horas, tendo sido julgado(s) 30 processo(s). Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 09º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES e, remotamente, o Juiz Federal FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

